



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO
CEP. 85.162-000

Email: pmggoioxim@almix.com.br fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

LEI N.º 189/2006

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir equipamento rodoviário, e da outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir, com recursos próprios, equipamento Rodoviário (motoniveladora), destinado a frota da Secretária de Viação, Obras e Urbanismo.

Art. 2º. O valor máximo a ser pago pelo equipamento acima mencionado é de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

I - Este valor poderá ser pago da seguinte forma:

§ 1.º O valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a vista.

§. 2.º o saldo restante se dará em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 21 de fevereiro de 2006.

Olivo Agostinho Calsa
Prefeito Municipal